



Edital PROEC nº 05/2018

Edital de seleção de propostas para espetáculos - 28º Festival de Inverno da UFPR.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Coordenadoria de Cultura (COC) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) torna público o presente Edital, contendo normas que regem a inscrição e seleção de propostas de espetáculos a serem oferecidos ao público durante o 28º Festival de Inverno da UFPR, que será realizado de 14 a 21 de julho de 2018, em Antonina-PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Festival de Inverno da UFPR propicia a abertura de um espaço alternativo de aprendizagem, prática, reflexão crítica, apreciação e produção artístico-cultural, numa verdadeira articulação entre ensino, pesquisa e extensão. Busca, também, formas diferenciadas de socializar o conhecimento artístico em ambientes diferentes do acadêmico formal, num processo de integração com os mais variados segmentos da sociedade, bem como a descoberta e o aprofundamento da dimensão estética, servindo como elo entre as mais variadas áreas artísticas. Ocorrendo principalmente durante oito dias do mês de julho, o Festival de Inverno da UFPR teve, até o presente momento, 27 edições ininterruptas e constitui-se como uma atividade onde oficinas, exposições e espetáculos são direcionados tanto para pessoas experientes quanto para iniciantes nas áreas artísticas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de espetáculos a serem oferecidos ao público durante o 28º Festival de Inverno da UFPR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ESPETÁCULOS

3.1. Compõem as áreas/linguagens artísticas do Festival: a música, a dança, as artes cênicas e as artes performativas.

3.2. Para a classificação do público, cada proponente deverá indicar na Ficha de Inscrição a faixa de público a que se destina o espetáculo (Livre, 12 anos, 14 anos, 18 anos).

3.3. Os espetáculos serão realizados no período de **14 a 21 de julho de 2018**, e poderão ser distribuídos em diferentes locais e horários, conforme a programação final do evento:

- a) 18h30 – Igreja
- b) 20h00 – Teatro Municipal
- c) 21h30 – Coreto da Praça Coronel Macedo

4. DOS ESPETÁCULOS REALIZADOS NO THEATRO MUNICIPAL DE ANTONINA

4.1. As apresentações propostas para o Theatro Municipal de Antonina devem ser de fácil montagem, com cenário simplificado e com pouco volume (ver mapa do palco). O teatro tem uma caixa alternativa, porém não é dotado de mecânica cênica no urdimento. Se o espetáculo exigir instalação de cenários ou adereços por meio de “varas”, a organização do Festival deverá ser comunicada com antecedência ou tal material (varas, cordas e carretilhas) deverá ser providenciado pelo próprio grupo de teatro. A UFPR disponibiliza o transporte de cenário, figurinos e demais materiais cênicos de acordo com as especificações solicitadas pelo proponente. Em Antonina, haverá uma equipe de apoio responsável para descarregar, montar, desmontar e carregar tal material, entretanto esta equipe não estará disponível na saída ou retorno ao local de origem.

4.2. Mapa de palco (verificar Anexo I)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão se inscrever para participar do processo de seleção de que trata o presente Edital quaisquer profissionais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas devidamente constituídas e legalmente habilitadas para as atividades propostas, conforme a legislação específica de cada profissão/atividade, caso existente, ou conforme portfólio comprovado de atuação na área em questão.

5.2. As inscrições das propostas de espetáculos deverão ser realizadas no período compreendido entre os dias 12 de abril e 13 de maio de 2018 da seguinte maneira:

- a) Acessar um dos *links* abaixo e preencher a ficha de inscrição com os dados solicitados, respeitando o período de indicado:

Inscrições espetáculos - Pessoa Física: <https://goo.gl/QRQf2A>

Inscrições espetáculos - Pessoa Jurídica: <https://goo.gl/41rVy8>

5.3. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 23h59 do dia 13 de maio de 2018, contendo todos os dados e documentos comprobatórios solicitados na plataforma de inscrições.

5.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais/equipamentos adicionais após a data de encerramento das inscrições, não havendo, portanto, chamada complementar para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição.

5.5. Caso o proponente queira submeter mais de uma proposta, estas deverão ser feitas separadamente.

5.6. A Comissão Organizadora (CO) poderá, a qualquer tempo, solicitar ao proponente informações complementares, esclarecimentos, adequações e alterações na proposta de espetáculo e fixar prazo para o seu fornecimento.

5.7. A Comissão Organizadora é isenta de responsabilidade por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS

6.1. A análise e seleção das propostas inscritas ocorrerão em 02 (duas) etapas a partir dos seguintes critérios:

a) Etapa 01 – a Comissão Curatorial do 28º Festival de Inverno da UFPR constituída por especialistas avaliará a qualidade e a originalidade da proposta, sua adequação, relevância e impacto social para o evento e o portfólio do proponente.

b) Etapa 02 – a Comissão Organizadora (CO) avaliará a viabilidade técnica de infraestrutura e de recursos para a realização do espetáculo.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado da seleção será divulgado na página www.proec.ufpr.br/festival2018 a partir do dia 30/05/2018.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Do transporte

8.1.1. O transporte dos grupos artísticos contratados será custeado pela PROEC/UFPR, nas seguintes condições:

a) **Residentes em Curitiba:** o transporte será realizado a partir de local e horário previamente acordado entre a Comissão Organizadora (CO) e o proponente, respeitando o número de participantes, materiais e equipamentos necessários informados na ficha de inscrição;

b) **Residentes em outras cidades:** terão sua passagem aérea/ônibus (ida e volta) compradas pela PROEC/UFPR. O transporte Aeroporto Afonso Pena ou Rodoferroviária (Curitiba)/Antonina e Antonina/Aeroporto Afonso Pena ou Rodoferroviária (Curitiba) será feito por um veículo designado pela Comissão

Organizadora (CO), conforme local e horário previamente acordado, respeitando número de participantes, materiais e equipamentos informados na ficha de inscrição.

8.1.2. As despesas referentes ao deslocamento dos grupos artísticos de sua residência até o aeroporto/rodoviária de sua cidade **não** serão ressarcidas pela PROEC/UFPR.

8.1.3. Os grupos artísticos ou seus componentes, que optarem por ir até Antonina utilizando carro particular ou qualquer outro meio não previsto no item 8.1.1. **não** terão seus gastos ressarcidos pela PROEC/UFPR.

8.2. Da alimentação dos grupos artísticos

8.2.1. A alimentação dos grupos artísticos será custeada pelo Festival de Inverno da UFPR, conforme período de realização do espetáculo e cada grupo receberá os vales-alimentação utilizados nos restaurantes credenciados pelo evento de acordo com o número de componentes informados na Ficha de Inscrição.

8.3. Da realização dos espetáculos

8.3.1. As propostas selecionadas deverão ser realizadas de acordo com datas, locais e horários determinados pela Comissão Organizadora (CO).

8.3.2. A infraestrutura (palco, sonorização e luzes) necessária para a realização do espetáculo será fornecida pela Comissão Organizadora (CO), conforme indicado pelos proponentes no momento do envio da proposta, exceto os instrumentos musicais, figurino, cenário e outros materiais que façam parte do espetáculo.

8.3.3. Solicitações de materiais e/ou equipamentos feitos pelo proponente após a aprovação de sua proposta não serão atendidas pela Comissão Organizadora (CO).

8.3.4. Todos os materiais e/ou equipamentos solicitados e fornecidos pela Comissão Organizadora (CO) aos grupos artísticos para a realização das atividades, objeto do presente Edital, deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, utilizados ou não.

9. CRONOGRAMA

Data / Período	Ações / Etapa
12/04/18 a 13/05/18	Período de inscrições de propostas
14/05/18 a 29/05/18	Avaliação das propostas inscritas pela Comissão Curatorial do 28º Festival de Inverno da UFPR e pela Comissão Organizadora (CO)
A partir do dia 30/05/18	Divulgação do resultado da seleção de propostas
14/07/18 a 21/07/18	Realização dos espetáculos
10/08/18	Prazo final para envio da documentação necessária para o pagamento dos grupos artísticos
24/08/18	Início da realização dos pagamentos da remuneração devida aos grupos



artísticos condicionado à entrega/apresentação de todos os documentos.

10. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A remuneração para os grupos artísticos que se apresentarem na Igreja e no Theatro Municipal será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por espetáculo.

10.2. A remuneração para os grupos artísticos que se apresentarem no Coreto da Praça Coronel Macedo será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por espetáculo.

10.3. O valor da remuneração a ser paga aos grupos artísticos será bruto, correndo todos os tributos legais sob a responsabilidade da parte definida como contribuinte pela legislação tributária em vigor, sendo realizadas, inclusive, todas as retenções na fonte determinadas por lei.

10.4. Para pessoa física o pagamento será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP;
- d) Dados bancários para depósito, sendo o proponente o titular da conta informada.

10.5. Para pessoa jurídica o pagamento será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal original referente à prestação do serviço;
- b) Dados bancários para depósito, sendo a pessoa jurídica informada na Nota Fiscal o titular da conta informada.

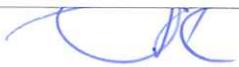
10.6. Caso seja constatada alguma irregularidade na emissão ou envio desses documentos, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

10.7. O pagamento será realizado a partir do dia 24 de agosto de 2018 condicionado à entrega/apresentação de todos os documentos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pela Comissão Organizadora (CO) do evento.

11.2. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através da Comissão Organizadora (CO) do evento reserva-se o direito de transferir e cancelar a programação do evento, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes.



Anexo I – Mapa de palco Theatro Municipal de Antonina

Theatro Municipal Antonina

